

NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE, considerando os termos da Resolução 021/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 16 de julho de 2009, estabelece Normas para inscrição, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos ao Exame de Proficiência da UFRN.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1. O Exame de Proficiência da UFRN estará aberto a:
 - a) Pessoas que pretendem ingressar ou alunos que já ingressaram em cursos de pós-graduação da UFRN e de qualquer outra universidade, de acordo com as regras dos programas a que pertencem;
 - b) Alunos-convênio (estrangeiros que estudam no Brasil).
- 1.1. Os alunos-convênio deverão responder a Prova em Língua Portuguesa.
2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas Normas.
3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Exame, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 3.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
4. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
5. Para cada língua estrangeira, o candidato poderá efetuar uma única inscrição.
 - 5.1. O candidato deverá optar, para cada língua estrangeira, por uma das seguintes áreas: Engenharia, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias.
 - 5.2. Para cada inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos constantes no Item 13.
6. A(s) inscrição(ões) somente será(ão) consolidada(s) mediante confirmação, pela COMPERVE, do(s) pagamento(s) efetuado(s).
 - 6.1 Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma língua estrangeira, a(s) anterior(es) será(ão) anulada(s) e a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
 - 7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição será proibido substituir a opção da área de interesse e de código de língua estrangeira, conforme estabelecidos nos subitens 5.1 e 17.1, respectivamente.
9. A pessoa com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá:
 - a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

- b) imprimir o requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

9.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 09 a 24 de março de 2015, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

9.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá a solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.3. A condição diferenciada (adaptação) de que trata o Item 9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 9.1.

10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

II – DA INSCRIÇÃO

11. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia 09 de março de 2015 até às 23h59min do dia 23 de março de 2015.

11.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

12. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis a Norma do Exame e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- e) efetuar o pagamento da taxa até o dia 24 de março de 2015, no local indicado na GRU.

14. O candidato que não cumprir o que determina o Item 13 não estará inscrito no Exame de Proficiência.

14.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

15. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 01 de abril de 2015, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização das provas.

16.1. O candidato devidamente inscrito, mas cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na sede da COMPERVE, até o dia 06 de abril de 2015, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de 09 a 24 de março de 2015.

IV – DAS PROVAS

17. As provas serão aplicadas de acordo com o Quadro do subitem 17.1.

17.1. Quadro de Provas.

Código da Inscrição	Língua Estrangeira	Dia de Aplicação das Provas	Horário de Acesso ao Prédio de Aplicação das Provas (horário oficial local)
101	Francês	17/04/2015	7h30min às 8 horas
201	Espanhol	17/04/2015	13h30min às 14 horas
301	Inglês	18/04/2015	7h30min às 8 horas

18. As Provas terão duração máxima de 3 horas, exceção ao candidato com deficiência que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora.

19. Cada Prova será composta de 05 (cinco) questões discursivas, das quais uma será a tradução de um fragmento do texto escolhido.

19.1. O candidato deverá observar estritamente os limites impostos pelo texto no tratamento do assunto

19.2. As questões versarão apenas sobre a compreensão do texto técnico e/ou científico, escrito em língua estrangeira, devendo o candidato responder em língua portuguesa, demonstrando sua capacidade de síntese, sem dar sua interpretação pessoal.

19.3. A linguagem utilizada pelo candidato deverá ser clara e concisa, respeitando as regras da norma culta do português brasileiro.

19.4. O texto da Prova, em língua estrangeira, estará relacionado à área indicada no Formulário de Inscrição.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

20. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela COMPERVE.

20.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

21. O candidato que chegar após o horário estabelecido no Quadro do subitem 17.1, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Exame.

22. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul.

23. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação referidos no Item 10.

23.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no Item 10, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

23.2. A identificação especial, referida no subitem 23.1, será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

23.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

25. Durante a aplicação da prova, o candidato poderá utilizar dicionário unilíngüe correspondente à língua estrangeira para a qual se inscreveu, exceção ao candidato cuja língua é espanhol que não poderá utilizar nenhum tipo de dicionário.

25.1. Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário durante a prova.

25.2. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

26. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência e a capa do Caderno de Prova, no espaço reservado para esse fim.

27. Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

28. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização das provas após decorrido uma hora do seu início.

28.1. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

29.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

31. A Prova valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

31.1. A Prova será avaliada, isoladamente, por dois professores e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

31.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

31.3. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

31.4. Se as notas tratadas no subitem 31.2 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

32. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

33. Será eliminado o candidato que:

a) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Prova; ou

b) redigir as respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

34. Para o candidato que cursa pós-graduação na UFRN, a nota mínima exigida para ser aprovado no Exame depende do que estabelece o regimento do Programa de Pós-graduação.

35. Para o candidato que não cursa pós-graduação na UFRN, a nota mínima exigida para ser aprovado no Exame é 7,0 (sete).

VI – DOS RECURSOS

36. O candidato poderá requerer cópia de seu Caderno de Prova, até 48 horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento.

36.1. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no Item 36 para requerer cópia de cada uma delas.

37. O candidato que cumpriu o que determina as letras *a*, *b* e *c* do Item 36 receberá a(s) cópia(s) na sede da COMPERVE, no segundo dia útil após o término do período do requerimento.

38. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova até 48 horas contados a partir do término do período para recebimento da(s) cópia(s) da(s) Prova(s), observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento.

38.1. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no Item 38 para interpor recurso à correção de cada uma delas.

39. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que será divulgado o resultado do Exame.

41. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados

a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

42. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Exame, realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

43. Serão incorporados a estas Normas, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares que vierem a ser publicadas pela UFRN com vistas ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

44. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Normas serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, ao Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas.

45. Estas Normas entram em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válidas apenas para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira a ser realizado em abril de 2015.

Natal, 19 de fevereiro de 2015.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora da Comperve